



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 337 | Sexta-feira, 11 de Março de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Juares Silveira Samaniego
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Luciana Zamproni Branco
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

José Roberto Stopa
Secretário Municipal de Obras Públicas

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Allind
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato.....	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Gestão	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos	02
Comissão Permanente de Licitações	21
Coordenadoria de Contratos e Aditivos	23
Secretaria Municipal de Ordem Pública	25
Portaria.....	25

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 9.006 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA DO DECRETO Nº 8.056 DE 14 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 41, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Cuiabá:

CONSIDERANDO o disposto no art. 57 e 59 da Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.056 de 14 de Agosto de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.919 de 30 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.960 de 07 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.970 de 16 de Fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica Alterado o anexo único do Decreto nº 8.056 de 14 de agosto de 2020, que dispõe sobre a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Empresa Cuiabana de Saúde Pública, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Diretor Geral da Empresa de Saúde Pública	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Diretor Técnico Administrativo	CGDA 2	1
1.2 Diretor Técnico de Saúde Pública	CGDA 2	2
III – ASSESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	CDGA 6	2
1.2 Ouvidor	CDGA 7	2
1.3 Pregoeiro	CDGA 7	1
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1.1 Coordenador Administrativo	CGDA 6	1
1.1.1.1 Gerente de Tecnologia da Informação	CDGA 7	1
TOTAL DE CARGOS		11

Art. 2º Fica autorizada a reedição do Decreto nº 8.056 de 14 de agosto de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2022.

Palácio Alencastro, em Cuiabá(MT),10 de MARÇO de 2022.



EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 9.007 DE 10 DE MARÇO DE 2022.

ALTERA O DECRETO Nº 7.977 DE 02 JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI, XXII e XXXV, alínea "a" do artigo 41 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 476, de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a alteração através da Lei Complementar nº 492 de 25 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.714 de 26 de Outubro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o anexo único do Decreto nº 7.977 de 02 de julho de 2020, passando a estrutura organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria-Geral do Município, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO ÚNICO

NÍVEL HIERÁRQUICO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
I - DIREÇÃO SUPERIOR		
1. Controlador-Geral do Município	CGDA 1	1
II – GERÊNCIA SUPERIOR		
1.1 Ouvidor-Geral do Município	CGDA 1	1
III – ACESSORAMENTO SUPERIOR		
1.1 Assessor Especial	CGDA 6	1
1.1.1 Assistente I	CGDA 9	2
IV – EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA		
1.1 Diretor Administrativo Financeiro	CGDA 6	1
1.2 Diretor de Transparência Pública	CGDA 6	1
1.2.1 Coordenador de Transparência Ativa	CGDA 8	1
1.2.2 Coordenador de Controle Social	CGDA 8	1
1.3 Diretor de Controle Interno	CGDA 6	1
1.3.1 Coordenador de Normatização de Controle Interno	CGDA 8	1
1.3.2 Coordenador de Gestão de Pessoas e Previdência	CGDA 8	1
1.4 Diretor de Auditoria	CGDA 6	1
1.4.1 Coordenador de Operacionalização de Auditoria	CGDA 8	1
1.4.2 Coordenador de Planejamento de Auditoria	CGDA 8	1
TOTAL DE CARGOS		15

Art. 2º Fica autorizado a reedição do Decreto nº 7.977 de 02 de julho de 2020 de acordo com as alterações realizadas pelo presente decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 10 de Março de 2022.

Palácio Alencastro, Cuiabá-MT, 10 de MARÇO de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Ato

ATO GP Nº 289/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, JANY LUIZ CABREIRA JUNIOR, do cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Empresa Cuiabana de Saúde Pública, a partir de 10/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 290/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, CRISTOVAM BRAZ SANTANA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de Gestão, Direção e Assessoramento, Assessor Especial, Símbolo CGDA 6, na Controladoria Geral do Município, a partir de 10/03/2022.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 10 de Março de 2022.

EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE RESULTADO FINAL, ADJUDICAÇÃO e TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 003/2022/PMC

A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, neste ato representada pela Pregoeira designada pela Portaria SMGE nº 231/2021, vem a público divulgar o **RESULTADO FINAL e a ADJUDICAÇÃO** da licitação na modalidade Pregão Eletrônico/SRP nº. 003/2022/PMC, processo administrativo nº 104.354/2021, que tem como objeto a "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS CONVENCIONAL E VAN PARA ATENDER A EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA-LIMPURB."

Carlene de Paula Silva

Pregoeira

De acordo:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Neste ato, também, o Diretor Geral da EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB, no uso de suas atribuições **HOMOLOGA**, nos termos do artigo 4º, XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, conforme se apresenta abaixo:

EXPRESSO CARIBUS DE TRANSPORTES S/A - CNPJ Nº 35.231.338/0001-39								
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	364205-4	LOCAÇÃO DE ÔNIBUS CONVENCIONAL (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	5	Mensal	12 meses	R\$ 17.459,00	R\$ 87.295,00	R\$ 1.047.540,00

ALLEGATUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA- CNPJ Nº 19.627.377/0001-01								
ITEM	CÓDIGO TCE	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VIGÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
02	216784-0	LOCAÇÃO DE VAN (DESCRIÇÃO NA ÍNTEGRA CONFORME EDITAL)	15	Mensal	12 meses	R\$ 13.888,00	R\$ 208.320,00	R\$ 2.499.840,00

Cuiabá/MT, 10 de Março de 2022.

Valdir Leite Cardoso

Diretor Geral

EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA - LIMPURB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022/PMC

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares



denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, com sede a Rua Erê, 34, 3º andar, Edifício Maria Prado, Belo Horizonte/MG, Tel.:(31)2522-8202, E-mail: licita@dentaluniverso.com.br, inscrita no CNPJ n. 26.395.502/0001-52, neste ato representada por seu Representante Legal, Sra. REGIANE BORGES DOS SANTOS, portadora do Documento de Identidade M-8.627.792 SSP/MT e CPF: 034.281.936-44, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/ contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 18/02/2022 a 18/02/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada a regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
23	Bicarbonato de sódio – Pacote com 15 sachês de 40g de pó de bicarbonato extrafino exclusivo para uso odontológico. Ideal para uso em aparelhos de profilaxia. Agente fluidificante.	Cx	930	R\$ 30,86	R\$ 28.699,80	MAQUIRA
30	Broca de aço carbide esférica AR nº. 01 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 01, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
31	Broca de aço carbide esférica AR nº. 02 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 02, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
32	Broca de aço carbide esférica AR nº. 04 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 04, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
33	Broca de aço carbide esférica AR nº. 05 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 05, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
34	Broca de aço carbide esférica AR nº. 06 – Peça, ponta de aço carbide, esférica nº. 06, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 900139:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	3.435	R\$ 4,79	R\$ 16.453,65	OPERATORIA
35	Broca de aço carbide esférica CA n.º 02 – Peça carbide esférica n.º02, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
36	Broca de aço carbide esférica CA n.º 04 – Peça carbide esférica n.º04, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE

37	Broca de aço carbide esférica CA n.º06 – Peça carbide esférica n.º06, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
38	Broca de aço carbide esférica CA n.º08 – Peça carbide esférica n.º08, para Contra-ângulo. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	2.334	R\$ 4,82	R\$ 11.249,88	KAVO BURS CARBIDE
41	Broca de aço carbide piriforme AR nº. 329 – Peça, ponta de aço carbide, periforme, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Cx	1.904	R\$ 4,719	R\$ 9.120,16	OPERATORIA

VALOR TOTAL: R\$ 165.087,73(Cento e sessenta e cinco mil, oitenta e sete reais e setenta e três centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC
Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.
Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.
Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552
Contato: Marcus Vinícius
Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo



por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com

irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinicius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Disponibilizar a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal,



relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, devendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
Secretária: Suelen Danielen Allend
CPF: 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86
CONTRATADA

Empresa: DENTAL UNIVERSO EIRELI
Representante: Regiane Borges dos Santos
RG: M8.627.792 SSP/MG
CPF: 034.281.936-44

Testemunha _____

CPF RG

Testemunha _____

CPF RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022/PMC

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Osório Duque Estrada, nº 763, Vargem Grande, Pinhais/PR, Tel.:(41)3012-0304, E-mail: licitacao@dentalprimeweb.com.br, inscrita no CNPJ n. 21.524.525/0001-34, neste ato representada por seu Representante Legal, **Sr. HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do Documento de Identidade 7.995.874-3 SSP/PR e CPF: 007.710.129-42, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

- 2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 18/02/2022 a 18/02/2023.
- 2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
- 2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.
- 2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.
- 2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	Agulha Gengival Extra Curta - Agulhas gengivais fabricadas com dois tipos de materiais: Uma parte plástica e uma parte metálica feita de aço inoxidável do tipo 304. A cânula, chamada de parte metálica da agulha possui dois lados: um lado onde a parte metálica entra em contato com o tubete de anestesia, e outra parte onde a ponta principal entra em contato com a mucosa do paciente. Esta cânula tem seu diâmetro externo de 0,30mm, seu comprimento total por volta de 50mm, e sua área útil de 12mm. A cânula possui a sua ponta principal, trifacetado, ou seja, esta cânula na sua parte principal possui uma ponta com três biseis. A cânula possui uma lubrificação com silicone em toda sua parte. As agulhas possuem um estojo plástico de proteção o que proporciona segurança ao profissional. Além disso, estas cápsulas embaladas em blister, constando informações técnicas como: Nome da empresa fabricante e endereço. Comprimento da agulha. Responsável técnico pelo produto. Registro do produto no Ministério da Saúde. Tipo de esterilização. Lote data de fabricação e data de validade. As agulhas têm que ser esterilizadas, para a própria segurança do paciente. Esta esterilização é feita através de irradiação por Raio Gama Cobalto. Embalagem em caixas. Cada caixa contém 100 agulhas	Cx.	2.505	R\$ 36,23	R\$ 90.756,15	INJEX



13	Anestésico a base de cloridrato de lidocaina 3% com norepinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx.	6.870	R\$ 59,51	R\$ 408.833,70	LIDOSTESIN
14	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 2% com norepinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	16.600	R\$ 111,52	R\$ 1.851.232,00	MEPIADRE
15	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 2% com epinefrina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	5.150	R\$ 88,96	R\$ 458.144,00	MEPIVALEN AD
17	Anestésico a base de cloridrato de prilocaina 3% com felipressina. Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	40.650	R\$ 68,12	R\$ 2.769.078,00	CITANEST
20	Babador descartável Impermeável - Com 02 camadas de papel mais uma de plástico, tamanho 33x48 cm, caixa com 100	Cx.	5.925	R\$ 12,93	R\$ 76.610,25	BIODINAMICA
43	Broca diamantada AR 1033, cone invertido. - Broca diamantada cone invertido nº 1033 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	27.200	R\$ 1,87	R\$ 50.864,00	MICRODONT
46	Broca diamantada AR 1034, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1034 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	25.050	R\$ 1,87	R\$ 46.843,50	MICRODONT
56	Broca diamantada esférica AR 1012 - Broca diamantada esférica nº 1012 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,92	R\$ 149.760,00	MICRODONT
57	Broca diamantada esférica AR 1013 - Broca diamantada esférica nº 1013 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,92	R\$ 149.760,00	MICRODONT
58	Broca diamantada esférica AR 1014 - Broca diamantada esférica nº 1014 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,90	R\$ 148.200,00	MICRODONT
59	Broca diamantada esférica AR 1016 - Broca diamantada esférica nº 1016 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	78.000	R\$ 1,90	R\$ 148.200,00	MICRODONT
71	Broca dourada para acabamento de resina grana fina formato Chama 3118F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina formato chama 3118F para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Pç.	16.750	R\$ 1,90	R\$ 31.825,00	MICRODONT

VALOR TOTAL: R\$ 6.380.106,60(Seis milhões, trezentos e oitenta mil, cento e seis reais e sessenta centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de

negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC
 Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800.
 Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT.
 Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552
 Contato: Marcus Vinícius
 Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de



Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinicius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedor a às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de prego), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.



7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da AT-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

CPF: 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

CONTRATADA

Empresa:

Representante: Humberto Delio Donini

RG: 7.995.874-3 SSP/PR

CPF: 007.710.128-42

Testemunha: _____

Testemunha: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022/PMC

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede a Rua Prof.ª Zeldia C.C. Mastriani, 265-A, Jd. Davila, Cambé/PR, Tel.:(43) 3254-6426, E-mail: biologica@biologicadistribuidora.com.br, inscrita no CNPJ n. 06.175.908/0001-12, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. LUIS CARLOS DOS SANTOS, portador do Documento de Identidade 3.586.891-7 SSP/PR e CPF: 365.440.519-34, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 18/02/2022 a 18/02/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
19	Arco de Östby - Arco para isolamento absoluto - Composição: Resina Termoplástica com Garras não deformáveis; Esterilizável em autoclave; Radio lúcido; Com excelente acabamento de superfície.	Unid.	1.202	R\$ 6,29	R\$ 7.560,58	LYSANDA
21	Banda Matriz de aço inox 0,05x 0,5 x500 mm – Rolo	Unid.	10.407	R\$ 1,08	R\$ 11.239,56	AF do BRASIL
22	Banda Matriz de aço inox 0,07x 0,7 x 500 mm – Rolo	Unid.	3.077	R\$ 1,15	R\$ 3.538,55	AF do BRASIL
24	Broca Cilíndrica Extremidade Plana 1092 - Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1092, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
25	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº 702C - Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. Nº 702C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.904	R\$ 8,25	R\$ 15.708,00	MICRODONT
26	Broca Cônica Dentada Cirúrgica AR nº 701 C - Peça multilaminada Cônica Dentada Cirúrgica, para alta rotação. Nº 701C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.904	R\$ 8,25	R\$ 15.708,00	MICRODONT
28	Broca Cônica Extremidade Plana 2067 - Broca Cônica Extremidade Plana 2067. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 1,94	R\$ 6.663,90	3R MICRODONT
42	Broca diamantada AR 1032, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1032 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
45	Broca diamantada AR 1046, cone invertido - Broca diamantada cone invertido nº 1046 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	14.600	R\$ 2,02	R\$ 29.492,00	3R MICRODONT
47	Broca diamantada AR 3195, cônica - Broca diamantada cônica nº 3195 para alta rotação Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	14.450	R\$ 2,02	R\$ 29.189,00	3R MICRODONT
48	Broca Diamantada AR nº 1011 - Broca Diamantada AR nº 1011. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	4.150	R\$ 2,02	R\$ 8.383,00	3R MICRODONT
49	Broca diamantada cilíndrica Topo Plana AR 1090 - Peça diamantada cilíndrica Topo Plana nº. 1090 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.505	R\$ 2,02	R\$ 5.060,10	3R MICRODONT



51	Broca diamantada Cônica com Borda Arredondada AR nº. 3131 - Ponta diamantada cônica com borda arredondada, nº 3131 para alta rotação. Utilizada em prótese. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003. Peça.	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT
52	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1149 - Peça diamantada cônica invertida borda arredondada nº. 1149, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT
53	Broca diamantada cônica invertida borda arredondada AR 1150 - Peça diamantada cônica invertida borda arredondada nº. 1150, para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	2.090	R\$ 2,02	R\$ 4.221,80	3R MICRODONT
54	Broca diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 1190F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 1190F para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	10.020	R\$ 2,01	R\$ 20.140,20	3R MICRODONT COR CHUMBO
55	Broca diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 2135F - Peça diamantada dourada para acabamento de resina grana fina 2135F para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	16.750	R\$ 2,02	R\$ 33.835,00	3R MICRODONT COR CHUMBO
60	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1014 - Broca diamantada esférica nº HL 1014 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT
61	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1016 - Broca diamantada esférica nº HL 1016 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT
62	Broca diamantada esférica Haste longa HL 1019 - Broca diamantada esférica nº HL 1019 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003.	Unid.	12.740	R\$ 2,02	R\$ 25.734,80	3R MICRODONT
63	Broca diamantada esférica Haste longa HL 3017 - Broca diamantada esférica nº HL 3017 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.660	R\$ 2,02	R\$ 3.353,20	3R MICRODONT
64	Broca diamantada haste curta AR 1302 - Broca diamantada esférica, haste curta nº 1302 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
67	Broca diamantada haste curta AR 1333 - Broca diamantada cônica, haste curta nº 1333 para alta rotação. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	3.435	R\$ 2,02	R\$ 6.938,70	3R MICRODONT
70	Broca Diamantada. Cônicas Topo em Chama AR 3203 - Peça, ponta diamantada Cônica Topo em Chama, nº 3203 para alta rotação para prótese. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.675	R\$ 2,02	R\$ 3.383,50	3R MICRODONT
73	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 02C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº. 02C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59) fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT

74	Broca Esférica Cirúrgica AR nº. 04C - Peça multilaminada esférica Cirúrgica, para alta rotação nº 04C. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT
80	Broca cirúrgica nº 701, AR, haste longa, carbide, Autoclavável - Peça Cirúrgica, para alta rotação nº 701. Com certificado em Boas Práticas de Fabricação (RDC-59), fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). ISO 9001:2000, NBR ISO 13485:2003	Unid.	1.167	R\$ 8,25	R\$ 9.627,75	3R MICRODONT

VALOR TOTAL: R\$ 339.487,64 (Trezentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

<p>Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800. Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT. Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552 Contato: Marcus Vinícius Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30</p>

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:



Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integridade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233

- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169

- Wagner Vinicius de Lima

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedorora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplimento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.



A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata - RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata - RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

CPF: 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

CONTRATADA

Empresa: BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Representante: Luís Carlos dos Santos

RG: 3.586.981-7 SSP/PR

CPF: 365.440.519-34

1) Testemunha _____ 2) Testemunha _____

CPF RG CPF RG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2022/PMC

Aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CUIABÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, neste ato representado por sua Secretária Sra. **SUELEN DANIELEN ALLIEND**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a **empresa IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede A Rua Adolfo Mantovani, 232, Ribeirão Preto/SP, Tel.:(16)2138-8080, E-mail: interdental@netsite.com.br, inscrita no CNPJ n. 07.788.510/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **MÁRCIO TASSINARI**, portador do Documento de Identidade 8.380.475 SSP/SP e CPF: 077.083.786-72, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 047/2021/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo Odontológicos, sob demanda, objetivando atender as necessidades das unidades da Atenção em Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, nos termos, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE

2.1. A validade da Ata será de 12 meses, contados de 18/02/2022 a 18/02/2023.

2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

2.4. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

2.5. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

2.6. A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado (s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

2.7. Dos valores e Descrições:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
3	Adesivo dentário com MDP. Adesivo Monocomponente com MDP, fotopolimerizável convencional de dois passos, primer e adesivo em um só frasco. Contém Nano partículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Elevado poder de resistência adesiva. Solvente a base de etanol. * Com MDP, o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ámbar um potencial superior de adesão. Baixa incidência de hipersensibilidade. Apresentação: Frasco com 6ml.Com Registro na Anvisa.	FRS	3.650	R\$ 35,61	R\$ 129.976,50	Ámbar
6	Agulha Gingival Longa 27G - Com Bisel-tri-facetado; Esterilizada por óxido de etileno, condicionada individualmente em cápsula hermeticamente fechada e lacrada com selo de segurança. Fixação reforçada da cânula ao canhão, Cânula parede fina com lubrificantes especiais; cânula adequadamente flexível; 27G Longa: Indicada em anestesia troncular, pacientes com grandes mandíbulas e introdução de hidróxido de cálcio nos tratamentos de canal Apresentação: Caixa com 100 unidades.	Cx.	1.775	R\$ 34,88	R\$ 61.912,00	Dencojet
10	Anestésico à base de articaínaHCl 4% com Epinefrina 1.100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada.	Cx.	3.505	R\$ 119,38	R\$ 418.426,90	Articaïne
11	Anestésico à base de Benzocaína 20% para uso tópico - Apresentado na forma de um gel de alta viscosidade, hidrossolúvel e de baixa tensão superficial, proporcionando ação imediata e prolongada devido ao seu total contato com os tecidos. Sabores: framboesa ou tutti frutti. Pote com 12 g	Pote	7.585	R\$ 8,05	R\$ 61.059,25	Benzotop
12	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx.	2.590	R\$ 152,78	R\$ 395.700,20	Xylestésin SV
16	Anestésico a base de cloridrato de mepivacaína a 3% (30 mg/ml) Sem vasoconstritor.	Cx.	3.720	R\$ 90,98	R\$ 338.445,60	Mepivalem SV



18	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% com adrenalina 1:100.000 - Caixa c/ 50 tubetes de 1,8 ml cada	Cx	3.316	R\$ 73,37	R\$ 243.294,92	Alphacaine
----	---	----	-------	-----------	----------------	------------

VALOR TOTAL: R\$ 1.648.815,37 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS, TRINTA E SETE CENTAVOS).

2.7.1 O preço proposto contempla todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.), e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a administração poderá:

3.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho da Diretoria-Geral da administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.8.1. Por razão de interesse público; ou

3.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

DO PRAZO

O Prazo de entrega dos produtos (Materiais de Consumos Odontológico) deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento /Nota de Empenho pela contratada por parte da Secretaria Municipal de Saúde.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos Materiais de Consumo Odontológicos deverá ser feita:

<p>Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, nº 9.650, BR 364, KM 10, Bairro São Francisco – CEP. 78.088-800. Ao lado da COPAGAZ – Cuiabá-MT. Telefone(s): 65 3617-7553 – 7551 – 7552 Contato: Marcus Vinicius Horário: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:30</p>

Em caso de alteração ou mudança no endereço, fica a Administração responsável por informar a licitante vencedora de tais alterações, não sendo esta modificação motivo por parte da licitante vencedora, para a não entrega dos objetos adjudicados. Tais alterações não gerarão nenhum ônus para a Administração.

DAS CONDIÇÕES:

Entregue conforme especificação dos materiais com qualidade e aceitabilidade dos produtos.

As compras serão programadas para ser entregue parceladamente, englobando o período imediato, ou para 03 meses, ou para 06 meses, ou outro, perfazendo até o prazo final de 12 meses e serão especificadas em ofícios formalizados com datas para entregas, que as empresas deverão seguir obrigatoriamente.

Tal obrigatoriedade se faz necessário devido à logística interna do Centro de

Distribuição de Medicamentos e Insumos / Gerência de Patrimônio (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos, visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá em tempo hábil.

Mudanças que porventura ocorrerem nos prazos de entrega e nas quantidades dos ofícios, somente será autorizado mediante documentos oficializados pela Diretoria Administrativa e Financeira/Diretoria de Logística e Suprimentos.

A empresa deverá entregar os produtos (Materiais de Consumos Odontológico), conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e Anexos, zelando pelo fornecimento do objeto nos prazos estipulados de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à instituição decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Os materiais de consumo deverão atender às Normas legais vigentes, no que couber, bem como cumprir as exigências de fabricação de material, devendo funcionar de acordo com esperado, sendo que qualquer defeito ou não conformidade de especificação ou vícios de fabricação, deverão ser substituídos pela empresa, sem ônus para o Município.

Do prazo de devolução dos materiais e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, em caso de haver materiais com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

A partir desse prazo de troca, o Centro de Distribuição de Medicamentos e Insumos de Cuiabá – CDMIC/Diretoria de Logística e Suprimentos, solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com o contrato, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos materiais.

DO PRAZO DE VENCIMENTO DOS PRODUTOS:

Os Materiais de consumo deverão ser entregues imediatamente após a sua fabricação ou até 06 meses dessa data, desde que os mesmos tenham prazo de validade total, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

Para os produtos com data de fabricação menor que 18 (dezoito) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo de Referência, Edital e Anexos, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS:

Os produtos de verão ser entregues e recebidos em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho e serão recebidos de acordo com a necessidade do solicitante, garantindo adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até o CDMIC/DLS da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá.

Em caso de haver incompatibilidade de fechamento de caixa dos materiais com o quantitativo solicitado, o fornecedor poderá, como forma de garantir a integridade do produto fazer a adequação do excedente, por simples DOAÇÃO.

Caso não se cumpra tais especificações os materiais poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

O transporte deve ser feito pela empresa contratada, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos produtos e risco a saúde dos usuários.

Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos materiais, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

Identificar cada material com etiquetas adesivas constando às informações de nome do material, nome do laboratório/fabricante, lote e data de validade, devendo a embalagem seguir o seguinte padrão:

Embalagem primária: caixa para acondicionamento utilizado para o acondicionamento do material;

Embalagem secundária: caixa para acondicionamento de materiais alocados em caixas menores.

Identificar os volumes frágeis como frascos, vidros, plásticos, etc. Todos os volumes/caixas deverão ser entregue com identificação referente às informações discriminada nas notas fiscais.

Não serão aceitos materiais com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas no Termo de Referência, Edital e Anexos.

Não serão recebidos os produtos com prazo de validade vencido

EQUIPE TÉCNICA

As responsáveis pelos pareceres técnicos serão:

- Patrícia Russo – CRO-MT 6233
- Roseli Nunes barranco – CRO-MT 5169
- Wagner Vinicius de Lima

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados.

5.2 Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obriga-se:

a) A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

b) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento dos produtos odontológicos;

5.3 Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal Fatura Discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da fornecedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela SMS, de acordo com o especificado no Edital e nos Anexos, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condições aqui estabelecidas.

6.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

6.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a SMS imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.

6.4 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata.

6.5 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.6 Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

6.7 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

6.8 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.9 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a FORNECEDORA, adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

6.10 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus a SMS toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, caso constatadas divergências nas especificações.

6.11 Fornecer amostra dos itens quando solicitados pela equipe técnica da Coordenadoria de Saúde Bucal a qualquer tempo.

6.12 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS:

6.12.1 A FORNECEDORA é obrigada ainda:

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele.

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente CONTRATO, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do presente CONTRATO.

A inadimplência da FORNECEDORA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a Secretaria Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO, razão pela qual a FORNECEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a Secretaria Municipal de Saúde.

A não caracterização de inexecução contratual não afasta a obrigação do recolhimento da multa.

6.12.2 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 5.011/2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a assinar Ata-RP ou deixar de retirar a Nota de Empenho dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos (no caso de pregão), sem prejuízo das multas previstas e demais cominações legais.

7.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a fornecedora as seguintes penalidades:

Advertência por escrito;

Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Municipal;

Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

7.3 As multas previstas nesta seção não eximem a fornecedora da reparação de eventuais perdas e danos ou prejuízos e sanções legais que seu ato punível venha causar a Secretaria Municipal de Saúde.

7.4 Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

7.5 A fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão da Ata-RP caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, assim como a proposta vencedora e o registro dos licitantes participantes da formação de Cadastro de Reserva, caso houver, nos termos do Decreto 7.892/13 (anexo V-A), que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

8.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação desta Ata de Registro de Preços, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo legal

8.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, 18 de Fevereiro de 2022.

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

Secretária: Suelen Danielen Allend

CPF: 1503907-2 SSP/MT CPF: 004.127.221-86

CONTRATADA

Empresa: IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Representante: Márcio Tassinari

RG: 8.380.475 SSP/SP

CPF: 077.083.786-72

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA RP 016/2021/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82.518/2021/PMC

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, neste ato representado pela sua PREGOEIRA, vem a público informar o CANCELAMENTO da ATA RP 016/2021/PMC PE 011/2021, Empresa J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA., publicada no Diário Oficial de Contas - TCE, no dia 31 de Maio de 2021, tendo como objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, SOB DEMANDA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO EM SAÚDE



BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ/MT”, conforme solicitado pela Secretaria em Ofício nº. 091//CC/DAF/SMS.

Cuiabá/MT, 10 de março 2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.203/2020

Aos dezanove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. ELAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. 050.882.559-85, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.847.096/0001-35, com sede na Rua do Livramento nº 408, Centro Sul, Várzea Grande/MT, Tel.:(65)3686-1642, E-mail: mottivacomercio01@gmail.com, representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. TIAGO DIAS DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 1336535-5 SSP/MT e CPF/MF n.º 001.931.611-92, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021/PMC do Processo Administrativo 36.203/2020 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada do **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Dos quantitativos e valores:

ITEM	COD. TCE	UNID	QTD	MATERIAL - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
68	343948-8	UNID	10.000	PASTA - CLASSIFICADORA, EM PVC, FORMATO OFÍCIO, COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, NA COR TRANSPARENTE	ALAPLAST	R\$ 2,50	R\$ 25.000,00

Valor Total: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

O objeto deverá ser fornecido no prazo indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 10 (dez) dias, podendo a Administração ser prorrogado;

O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, nos endereços abaixo, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo.

Secretaria Municipal de Educação; localizada na R. Diogo Domingos Ferreira, 292-Bandeirantes, Cuiabá- MT, CEP 78010-210.

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, bairro Poção, Cuiabá-MT.

Controladoria Geral do Município; localizada na av. Mato Grosso, 459-441- Centro Norte, Cuiabá- MT, CEP. 78005-030.

Secretaria Municipal de Gestão; Praça Alencastro, nº 158- Centro. CEP. 78005-906, Prefeitura de Cuiabá.

Coordenadoria Executiva e de Benefícios Previdenciários- Cuiabá-PREV; localizada na R. São Benedito, 645- Lixeira, Cuiabá-MT, CEP. 78008-555.

Secretaria Municipal de Obras Públicas; localizada em Av. José Bonifácio, 343- Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP. 78015-020.

Secretaria Municipal de Habilitação e Regularização Fundiária; localizado no Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP. 78010-730.

Secretaria Municipal de Fazenda; localizada na Praça Alencastro, 158 - Centro, Cuiabá-MT, CEP. 78005-906, Prefeitura de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência; Localizada na Avenida das Torres, nº 743, Renascer, Cuiabá-MT.

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos; localizada na R. B, 451-499-Areão, Cuiabá-MT, CEP. 78010-330.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; localizada na Rua 13 de Junho, 1289-Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP. 78020-000.

Secretaria Municipal Ordem Pública e Defesa Civil; localizada na Av. Érico Preza, 1101- Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP. 78060-755.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; localizada na R. Barão de Melgaço, 3.677- Centro de Cuiabá, CEP. 78025-300.

Secretaria Municipal de Planejamento; localizada na R. Pedro Celestino, 26- Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP. 78005-010.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável; localizado na Prefeitura de Cuiabá, 3º andar- Praça Alencastro, N.º 158, Centro.

Secretaria Municipal de Turismo; localizado na Praça Alencastro, N. 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Governo; localizado na Praça Alencastro, N. 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Comunicação; localizado na Praça Alencastro, Nº 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal da Mulher; localizado na Praça Alencastro, N.º 158- Centro- Cuiabá-MT, CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Saúde; localizado na R. Gen. Aníbal da Mata, Nº 139 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP. 78043-268.

Procuradoria Geral do Município; localizado na R. Gen. Aníbal da Mata, Nº 139 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP. 78043-268.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento.

O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal, Certidões negativas solicitadas, bem como cópia da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável da Secretaria aderente.

A entrega do objeto deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, salvo eventual solicitação ao contrário;

Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas.

O objeto fornecido será recusado:

Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

Se apresentar qualquer defeito no material;

Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresentem quaisquer defeitos;

Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto licitado.

Para cada pedido será expedida Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

O objeto adjudicado deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva autorização/requisição ao fornecedor;

Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Secretaria Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.



A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

Os materiais devem ser originais.

Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 meses.

Nas embalagens, deverá constar o selo de garantia da fábrica, o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto.

Todos produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade.

Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art. 31, da Lei nº 8.078/90.

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o VALOR GLOBAL, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem**.

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor GLOBAL que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedor beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

A quantidade total de unidades a ser aderida;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-SAELC/SMGE.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

O fornecimento dos produtos deverá atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulados.

Prover condições que possibilitem o atendimento a partir da data da assinatura da Ata.

Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

Assegurar a qualidade da prestação dos serviços/produtos.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento, nas condições pactuadas.



Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo Município de Cuiabá referente à execução dos serviços pela Fornecedora.

O fornecimento somente poderá ser realizado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria aderente qual constarão as quantidade e descrição dos serviços /produtos.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços/produtos contratados.

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos do Município de Cuiabá, originados direta ou indiretamente da execução da Ata, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Município de Cuiabá reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer dos produtos.

Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente à Administração Pública sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES da contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução da Ata.

O Município de Cuiabá fiscalizará e inspecionará os serviços/produtos, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Fornecedora de acordo com os dispositivos deste termo.

Comunicar à Fornecedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.

Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for fornecedora desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste termo.

Avaliar se os produtos estão de acordo com o termo e normas legais pertinentes ao objeto.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio de servidor designado para a gestão do termo, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à Fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medias corretivas por parte desta.

Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do termo, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.

No caso de irregularidade na execução do termo, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a Fornecedora a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.

A fiscalização do termo não elide nem diminui a responsabilidade da Fornecedora.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

A licitante vencedora que descumprir injustificadamente quaisquer das cláusulas e condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Nota de Empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas edilícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

8.1.2 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
- b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às

especificações;

Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cuiabá por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município.

As multas e sanções previstas neste Termo não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração; Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cuiabá, o Fornecedor ficará isento das penalidades.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Ata caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a presente Ata, o valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo, devidamente atestada.

O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

O pagamento será efetuado pelo Município de Cuiabá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Gestão, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa Fornecedora, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes discriminações:

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante;
- Descrição do material e/ou serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número da ata;
- Número da Nota de Empenho;
- Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal demandante.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a



contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente acompanhar, na entrega da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de - Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;

Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;

Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;

Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Quando a Fornecedora der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a **Fornecedora** será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedora, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedora relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº **028/2021/PMC** e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

Para a execução da nota de empenho, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso. Serem desenvolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o Art. 14. Art 16. e anexo I da Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro

de 2008.

Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

"A destinação final de pilhas e baterias devem observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis". Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas **PARTES**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão – SMGE

Secretária: Elaine Cristina Ferreira Mendes

RG 1405326-6 SSP/MT

CPF 050.882.559-85

FORNECEDORA:

Empresa: MOTTIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ: 20.847.096/0001-35

Representante: Tiago Dias da Silva

CPF: 001.931.611-92 /RG: 1336535-5 SSP/MT

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2022/PMC

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36.203/2020

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMGE**, neste ato representado por sua Secretária **Sra. ELAINE CRISTINA FERREIRA MENDES**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1405326-6 SSP/MT e do CPF nº. 050.882.559-85, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **empresa RC RAMOS COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.048.323/0001-02, com sede na Avenida Dr. Laerte Vieira Gonçalves, 2083, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG, Tel.: (34)3215-7093, E-mail: licitacao@hotmail.com, com representada neste ato pelo seu Representante Legal, **Sr. DALCIMAR ANTONIO RAMOS**, portador da Carteira de Identidade nº. 11.261.809 SSP/MG, CPF/MF nº. 058.968.446-97, doravante denominada **FORNECEDORA**, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2021/PMC do Processo Administrativo 36.203/2020 RESOLVE** registrar os preços, nas quantidades estimadas anual, de acordo com a classificação por ela alcançada **do ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, e as constantes desta **Ata de Registro de Preços**, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 10.520/2002; Decretos Municipais nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011; 5.456/2014 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo e Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cuiabá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma



vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Se a licitante vencedora se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente, além das penalidades cabíveis, será aplicada à regra seguinte: quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente.

A Ata de Registro de Preços implicará compromisso assumido de fornecimento nas condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Gestão, através da Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES

Dos quantitativos e valores:

ITEM	COD. TCE	UNID	QTD	MATERIAL - ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
47	151151-3	UNID	10.000	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA CATALOGO, TAMANHO 23,5 X 32,5 CM, 02 FUROS, COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, TRANSPARENTE	DAC	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
52	322583-6	UNID	15.000	FITA ADESIVA - EM POLIETILENO, MEDINDO 12,00MMX3,00M, NA COR TRANSPARENTE, DUPLA FACE	VONDER	R\$ 7,26	R\$ 108.900,00

Valor Total: R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais).

O objeto deverá ser fornecido no prazo indicado na respectiva Ordem de Fornecimento, que não será superior a 10 (dez) dias, podendo a critério da Administração ser prorrogado;

O objeto adjudicado será entregue diretamente nas Secretarias solicitantes, nos endereços abaixo, mediante conferência a ser efetuada pelo fiscal designado da Secretaria aderente, que o receberá provisória e definitivamente, de acordo com o estipulado neste termo.

Secretaria Municipal de Educação; localizada na R. Diogo Domingos Ferreira, 292-Bandeirantes, Cuiabá- MT, CEP 78010-210.

Secretaria Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico; localizada na Travessa Celso Luiz Moraes de Almeida, nº111, bairro Poção, Cuiabá-MT.

Controladoria Geral do Município; localizada na av. Mato Grosso, 459-441- Centro Norte, Cuiabá- MT, CEP. 78005-030.

Secretaria Municipal de Gestão; Praça Alencastro, nº 158- Centro. CEP. 78005-906, Prefeitura de Cuiabá.

Coordenadoria Executiva e de Benefícios Previdenciários- Cuiabá-PREV; localizada na R. São Benedito, 645- Lixeira, Cuiabá-MT, CEP. 78008-555.

Secretaria Municipal de Obras Públicas; localizada em Av. José Bonifácio, 343- Dom Aquino, Cuiabá-MT, CEP. 78015-020.

Secretaria Municipal de Habilitação e Regularização Fundiária; localizado no Jardim Aclimação, Cuiabá-MT, CEP. 78010-730.

Secretaria Municipal de Fazenda; localizada na Praça Alencastro, 158 - Centro, Cuiabá-MT, CEP. 78005-906, Prefeitura de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência; Localizada na Avenida das Torres, nº 743, Renascer, Cuiabá-MT.

Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos; localizada na R. B, 451-499-Areão, Cuiabá-MT, CEP. 78010-330.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana; localizada na Rua 13 de Junho, 1289-Centro Sul, Cuiabá-MT, CEP. 78020-000.

Secretaria Municipal Ordem Pública e Defesa Civil; localizada na Av. Érico Preza, 1101-Jardim Itália, Cuiabá-MT, CEP. 78060-755.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; localizada na R. Barão de Melgaço, 3.677- Centro de Cuiabá, CEP. 78025-300.

Secretaria Municipal de Planejamento; localizada na R. Pedro Celestino, 26- Centro Norte, Cuiabá-MT, CEP. 78005-010.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano Sustentável; localizado na Prefeitura de Cuiabá, 3º andar- Praça Alencastro, N.º 158, Centro.

Secretaria Municipal de Turismo; localizado na Praça Alencastro, N. 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Governo; localizado na Praça Alencastro, N. 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Comunicação; localizado na Praça Alencastro, Nº 158- Centro- CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal da Mulher; localizado na Praça Alencastro, N.º 158- Centro- Cuiabá-MT, CEP. 78005-906.

Secretaria Municipal de Saúde; localizado na R. Gen. Aníbal da Mata, Nº 139 - Duque de Caxias, Cuiabá-MT, CEP. 78043-268.

Procuradoria Geral do Município; localizado na R. Gen. Aníbal da Mata, Nº 139 - Duque

de Caxias, Cuiabá-MT, CEP. 78043-268.

Recebimento do Objeto:

Provisoriamente: “para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação”, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho.

Definitivamente: após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias contados a partir do recebimento.

O fornecedor deverá apresentar no ato da entrega do objeto, Nota Fiscal, Certidões negativas solicitadas, bem como cópia da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor responsável da Secretaria aderente.

A entrega do objeto deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min, salvo eventual solicitação ao contrário;

Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pela Secretaria solicitante caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas.

O objeto fornecido será recusado:

Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

Se apresentar qualquer defeito no material;

Os itens que apresentarem defeito deverão ser substituídos, caso mais de 5% (cinco por cento) do total apresentem quaisquer defeitos;

Ocorrendo as hipóteses previstas de recusa do fornecimento do objeto adjudicado, a fornecedora deverá imediatamente substituí-lo, devendo a nova entrega ser feita num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação da recusa.

O fornecedor deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto licitado.

Para cada pedido será expedida Ordem de Fornecimento pela unidade requisitante.

O objeto adjudicado deverá ser fornecido no prazo estabelecido na respectiva autorização/requisição ao fornecedor;

Se, por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, o compromitente fornecedor não puder fornecer os itens solicitados, deverá comunicar o fato à Secretaria Solicitante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do acontecido.

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Constarão na requisição (Ordem de fornecimento), a relação dos itens, suas respectivas quantidades, o local, data e hora para a entrega dos bens.

Os materiais devem ser originais.

Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 meses.

Nas embalagens, deverá constar o selo de garantia da fábrica, o selo da empresa distribuidora, número do lote, data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto.

Todos produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade.

Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art. 31, da Lei nº 8.078/90.

Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura**, sendo que durante este período a licitante vencedora deverá manter as condições de habilitação exigidas na licitação.

A existência dos preços registrados não obriga a Administração e outros Órgãos/ Entidades a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/prestação de serviço(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de entrega/execução do(s) produto/serviço(s), em igualdade de condições.

Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o VALOR GLOBAL, respeitadas à legislação, observando-se o seguinte:

O(s) preço(s) registrado(s) e a indicação do(s) respectivo(s) fornecedor(es) serão divulgados no Site da Prefeitura Municipal de Cuiabá/MT, <http://www.cuiaba.mt.gov.br> na guia Serviços/Licitação ou no Link <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Quando das contratações decorrentes do registro de preços respeitar-se-á a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;



Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade do fornecimento do objeto, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados;

Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão municipal ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, **desde que devidamente comprovada à vantagem.**

Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos produtos e quantitativos do valor GLOBAL que tenha interesse, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a ser praticado.

Caberá a Fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Os fornecimentos adicionais a que se refere o item 5.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Ao órgão não participante compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O órgão que efetivar o fornecimento será responsável pelos atos relativos ao cumprimento, pelo fornecedor, das condições pactuadas, aí incluída a aplicação de eventuais penalidades.

Caberá ao órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, descrever no seu pedido:

A especificação/descrição do objeto pretendido, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem fornecidas no prazo de validade do registro;

O preço unitário e total do estimado das quantidades a serem fornecidas;

A quantidade total de unidades a ser aderida;

O prazo de validade de registro de preço;

Descrição das condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento, dotação orçamentária e, complementarmente, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características dos produtos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados por parte do fornecedor.

Fazer acompanhar dos orçamentos prévios para comprovação de vantagens.

Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços, conforme disposto no art. 62 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deve:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, o fornecedor, será liberado do compromisso assumido;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Secretaria Solicitante.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas pela Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Gestão-SAELC/SMGe.

A partir da vigência da Ata de Registro de preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

É facultado à administração, quando o convocado não cumprir as exigências do edital ou não assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A recusa injustificada de fornecedor (es) classificado(s) em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no edital.

A divulgação da Ata de Registro de Preços ocorrerá por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

O fornecimento dos produtos deverá atender as mesmas características e especificações da proposta apresentada e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos, obedecendo a quantidade e prazos estipulados.

Prover condições que possibilitem o atendimento a partir da data da assinatura da Ata.

Cumprir as especificações e preços estabelecidos neste Termo.

Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos.

Assegurar a qualidade da prestação dos serviços/produtos.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor responsável, qualquer motivo que impossibilite o estacionamento, nas condições pactuadas.

Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades identificadas pelo Município de Cuiabá referente à execução dos serviços pela Fornecedora.

O fornecimento somente poderá ser realizado por meio de Ordem de Fornecimento emitida pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria aderente qual constarão as quantidade e descrição dos serviços /produtos.

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vitórias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços/produtos contratados.

Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados aos veículos do Município de Cuiabá, originados direta ou indiretamente da execução da Ata, por ineficiência, irregularidades, dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Município de Cuiabá reserva-se o direito de descontar, da fatura a vencer, o valor correspondente.

Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, qualquer dos produtos.

Executar fielmente o objeto licitado, comunicando imediatamente à Administração Pública sobre qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES da contratante

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução da Ata.

O Município de Cuiabá fiscalizará e inspecionará os serviços/produtos, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao especificado

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Fornecedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Designar um representante que deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Fornecedora de acordo com os dispositivos deste termo.

Comunicar à Fornecedora, todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto.

Aplicar multa, sanções ou rescisão de contrato, caso a empresa que for fornecedora desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste termo.

Avaliar se os produtos estão de acordo com o termo e normas legais pertinentes ao objeto.

Promover o acompanhamento e a fiscalização dos produtos adquiridos, por meio



de servidor designado para a gestão do termo, cabendo-lhe observar os aspectos quantitativos e qualitativos, utilizando-se de anotações em registro próprios das falhas detectadas e comunicando à Fornecedora as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

Caberá ao gestor/fiscalizador, exercer rigorosamente o controle do cumprimento do termo, em especial a quantidade, especificação e qualidade dos produtos.

No caso de irregularidade na execução do termo, o fiscal deverá comunicar por escrito a autoridade competente, para que este oficie a Fornecedora a fim de sanar as irregularidades no prazo que lhe for assinado.

A fiscalização do termo não elide nem diminui a responsabilidade da Fornecedora.

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma das partes, tendo por base o que dispõem a Lei 8.666/93, Lei 8.078/90 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA oitava - DAS sanções administrativas

A licitante vencedora que descumprir injustificadamente quaisquer das cláusulas e condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ainda à aplicação de multa cujo valor terá por base de cálculo o valor adjudicado, além do que segue:

Pelo atraso ou recusa imotivada em assinar a Nota de Empenho, ou ainda pela inexecução parcial ou total das cláusulas edilícias, a licitante poderá incorrer em:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas irregularidades de pequena monta;
- b) Multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso injustificado, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
- c) Multa de até 10% (dez por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução parcial;
- d) Multa de até 15% (quinze por cento) do valor total empenhado, no caso de configuração de inexecução total.
- e) Para os casos de multas não previstas neste Edital, aplicar-se-á o valor de 2% (dois por cento) sobre o valor empenhado;

8.1.2 Será configurada a inexecução parcial quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

8.1.3 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;
 - b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações;
- Na hipótese de apresentação de documento inverossímil, cometimento de fraude ou de comportamento inidôneo, a adjudicatária, sem prejuízo de outras sanções e multas, poderá incorrer nas seguintes penalidades:

- a) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Cuiabá por até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Cuiabá, depois de ressarcido dos prejuízos causados;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se a licitante ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do compromisso consignado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa;

8.2 A multa eventualmente imposta à adjudicatária será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso não tenha valor a receber da Secretaria Municipal de Gestão/Cuiabá-Prev. ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento ou apresente defesa. Não realizando o pagamento ou não apresentado defesa no prazo devido, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao Órgão competente para proceder a inscrição da mesma na Dívida Ativa do Município.

As multas e sanções previstas neste Termo não eximem a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração; Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Município de Cuiabá, o Fornecedor ficará isento das penalidades.

Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

A Fornecedora poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do Ata caso a qualidade dos serviços e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Dá-se a presente Ata, o valor total de R\$ 111.900,00 (Cento e onze mil e novecentos reais).

Para efeito de faturamento, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:

A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação necessária, dentro do prazo legal; o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo, devidamente atestada.

O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.

O pagamento será efetuado pelo Município de Cuiabá no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento definitivo pela Secretaria Municipal de Gestão, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa Fornecedora, no domicílio bancário por ela expressamente informado.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em duas vias somente após o recebimento da Nota de Empenho e deverá conter as seguintes descrições:

- Razão Social;
- Número da Nota Fiscal/Fatura;
- Data de emissão;
- Nome da Secretaria Solicitante;
- Descrição do material e/ou serviço;
- Quantidade, preço unitário, preço total;
- Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- Número da ata;
- Número da Nota de Empenho;
- Não deverá possuir rasuras.

A Nota Fiscal deverá ser encaminhada para a Diretoria Administrativa Financeira-DAF da Secretaria Municipal demandante.

A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.

Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informado o motivo que motivaram a sua rejeição.

Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento à partir da data de sua reapresentação.

Deverá, obrigatoriamente acompanhar, na entrega da Nota Fiscal, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de - Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas;
- Certidão quanto à Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço e não isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

O pagamento será efetuado observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando a Fornecedora não cumprir as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e/ou no Edital e seus anexos;
- Quando a Fornecedora não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



Quando a Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por presentes razões de interesse público, devidamente justificado.

Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a Fornecedor será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas no endereço eletrônico <http://www.tce.mt.gov.br/>, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

A solicitação da Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão Gerenciador, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Fornecedor relativas aos fornecimentos do objeto.

Caso o Órgão Gerenciador não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que a Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

A presente Ata de Registro de Preços Integra o Edital de Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 028/2021/PMC e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s).

Para a execução da nota de empenho, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

As pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de após seu uso. Serem desenvolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada, conforme o Art. 14. Art 16. e anexo I da Resolução CONAMA nº 401 de 04 de novembro de 2008.

Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela resolução CONAMA 401/2008, comprovado pela regularidade do registro do fabricante ou importador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluídas ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP, mediante apresentação do certificado de regularidade emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 6/2013.

“A destinação final de pilhas e baterias devem observar o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis”. Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **03 (três) vias de igual teor e forma** que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão – SMGE

Secretária: Elaine Cristina Ferreira Mendes

RG 1405326-6 SSP/MT

CPF 050.882.559-85

FORNECEDORA:

Empresa: RC RAMOS COMÉRCIO LTDA-EPP

CNPJ: 07.048.323/0001-02

Representante: Dalcimar Antônio Ramos

CPF: 058.968.446-97 /RG: 11.261.809 SSP/MG

TESTEMUNHAS:

Nome: RG: CPF: Nome: RG: CPF:

AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DA PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 230/2021, divulgada no Diário Oficial de Contas no dia 29º de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, o **JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022/PMC**, processo administrativo nº 099.444/2021, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DE DUAS UNIDADES DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS NOS BAIRROS: LOTE 1 - GETÚLIO VARGAS E LOTE 2 - PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONTRATO DE REPASSE Nº888099/2019/MCIDADANIA/CAIXA.**

LICITANTE	RESULTADO
CONSTRUTORA E LIMPADORA 1001 EIRELI	HABILITADA

Bem como **CONVOCAMOS**, a empresa **HABILITADA**, para **Sessão de Abertura do envelope da Propostas de Preços**, que será no dia **16/03/2022 às 15h00min, Na Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/SAELC**, localizada no 5º andar da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGE - Fone: 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

Cuiabá/MT, 10 de março de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Comissão Permanente de Licitações

Retificação de Aviso de Licitação

III RETIFICAÇÃO - AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 017/2021/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094.734/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, neste ato representado pela PREGOEIRA designada na portaria 231/2021, vem a público divulgar a III RETIFICAÇÃO - **RESULTADO PARCIAL E ADJUDICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 017/2021/PMC, tendo como objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO CUIABANA USUÁRIA DOS SERVIÇOS DE SAÚDE OFERTADOS PELAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

{}

{ } ONDE SE LÊ:

Item	Empresa	Descrição	Marca	Apres	Qnt	VI Unit	VI Total
49	DISNORMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Dreno succao 3.2. Tubo extensor com 100cm de comprimento; reservatorio sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para afericao do volume drenado; conector dreno x tubo em "y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; canula em aco inoxidavel 6.4 serve de guia para colocacao do dreno no paciente; dreno radiopaco para alcance da radio capacidade (rx), multiperfurado para permitir a drenagem.	Med Sharp	Un.	96	R\$ 19,30	R\$ 1.853,28



50	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Cânula endotraqueal sem cuff nº. 4,0. Cânula endotraqueal de magglil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade traumática, constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	660	R\$ 3,04	R\$ 2.007,72
56	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Cânula de traqueostomia sem balão nº 5,5. Cânula para traqueostomial, estéril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead Plus	Un.	120	R\$ 19,43	R\$ 2.332,20
58	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Cânula endotraqueal com cuff nº. 4,5. Cânula endotraqueal de magglil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade traumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligada ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente a graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	720	R\$ 4,87	R\$ 3.510,00

61	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Cânula endotraqueal com cuff nº. 8,5. Cânula endotraqueal de magglil estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade traumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente graduação, numerada (di e ch) e a marca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 8,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.	Well Lead	Un.	936	R\$ 4,87	R\$ 4.563,00
79	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Sonda foley nº 12 - 02 (duas) vias balão de 3cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 12 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.458,40
81	DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 01.326.495/0001-06	Sonda foley nº 20 - 02 (duas) vias - balão de 5cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula pra enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 20 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,69	R\$ 6.458,40



90	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Aguilha descartável para Raqui anestesia, 25g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinze devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser do tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais Dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. empunhadura anatômica. Isento de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e identificação.</p>	Procare	Un.	2.400	R\$ 4,57	R\$ 10.982,40
----	---	---	---------	-----	-------	----------	---------------

61	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Cânula endotraqueal com cuff nº 8,5. Cânula endotraqueal de magliol estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente graduação, numerada (di e ch) e a marca, embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 8,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.</p>	Well Lead	Un.	936	R\$ 4,875	R\$ 4.563,00
79	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Sonda foley nº 12 - 02 (duas) vias balão de 3cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 12 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.</p>	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,691	R\$ 6.458,40
81	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Sonda foley nº 20 - 02 (duas) vias - balão de 5cc - Sonda foley estéril, confeccionada em borracha natural, siliconizada, em duas vias, sendo uma em funil e a outra com válvula para enchimento do balão, ponta cilíndrica macia, de fundo cego e com dois orifícios laterais em lados opostos após o balão, calibre nº 20 - Embalagem individual em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, data de fabricação e prazo de validade.</p>	Descarpack	Un.	2.400	R\$ 2,691	R\$ 6.458,40
90	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Aguilha descartável para Raqui anestesia, 25g x 3 1/2 estéril, confeccionada em aço inox, sem rebarbas ou sinais de oxidação com bisel tipo quinze devidamente siliconizada e fixada ao canhão. O canhão deverá ser do tipo luer-lock em plástico transparente, ou material compatível a sua finalidade, com dimensões universais Dotado de fenda que proporcione perfeito encaixe ao canhão do mandril. empunhadura anatômica. Isento de qualquer irregularidade sem que dificulte a inserção do mandril. O mandril deverá ser confeccionado em aço inox, plástico ou material compatível a sua finalidade. Apresentar ponta introdutória biselada, capaz de favorecer o perfeito alinhamento com o bisel da agulha. Embalagem unitária em blister rígido, constando externamente dados de procedência e identificação.</p>	Procare	Un.	2.400	R\$ 4,576	R\$ 10.982,40

LEIA-SE:

Item	Empresa	Descrição	Marca	Apres	Qnt	VI Unit	VI Total
49	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Dreno succao 3.2. Tubo extensor com 100cm de comprimento, reservatório sanfonado, com capacidade para 600ml, e escala graduada para aferição do volume drenado; conector dreno x tubo em "Y" possui linhas para indicar corte adequado ao calibre do dreno; canula em aço inoxidável 6.4 serve de guia para colocação do dreno no paciente; dreno radiopaco para alcance da radio capacidade (rx), multiperfurado para permitir a drenagem.</p>	Med Sharp	Un.	96	R\$ 19,305	R\$ 1.853,28
50	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Cânula endotraqueal sem cuff nº. 4,0. Cânula endotraqueal de magliol estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, constando externamente graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,0 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.</p>	Well Lead	Un.	660	R\$ 3,042	R\$ 2.007,72
56	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Cânula de traqueostomia sem balão nº 5,5. Cânula para traqueostomia, estéril, confeccionada em PVC atóxico. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico e polipropileno, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.</p>	Well Lead Plus	Un.	120	R\$ 19,435	R\$ 2.332,20
58	<p>DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS</p> <p>CNPJ: 01.326.495/0001-06</p>	<p>Cânula endotraqueal com cuff nº 4,5. Cânula endotraqueal de magliol estéril, confeccionada em PVC atóxico, com faixa radiopaca em sua extensão, com extremidade atraumática, contendo cuff insuflável de alto volume e baixa pressão, ligado ao balão de controle que deve possuir válvula para guarnição de seringa luer e luer lock, constando externamente a graduação, numeração (di e ch) e a marca. Embalada individualmente em papel grau cirúrgico, com face em polipropileno, com abertura em pétala. Diâmetro 4,5 mm, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade.</p>	Well Lead	Un.	720	R\$ 4,875	R\$ 3.510,00

Cuiabá, 10 de março de 2022

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022/PMC – PARTES: Originário do Pregão Presencial Nº 054/2021/Prefeitura Municipal De Tabaporã/MT– **Adesão nº 024/2022** e Processo Administrativo nº 012.203/2022. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência - SADHPD, neste ato representado por sua Secretária Senhora Hellen Janayna Ferreira De Jesus. **CONTRATADA:** A empresa: **W.K.F. DEDETIZADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.255.330/0001-70, neste ato representada pelo Senhor Welton Luiz Fernandes. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, expurgo e limpeza de caixas d'água em atendimento a rede de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (CRAS, CREAS, Cis, Casa dos Conselhos, Conselhos Tutelares, Casas de Abrigo, Programa SIMININA) e Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 109.828,10** (cento e nove mil oitocentos e vinte e oito reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 11.1.01 / 11.601 / 11.602 / 11.605 / 11.606 / 11.607; Programa Ação: 2001, 2002, 2003, 2005, 2010, 2077, 2088, 2412, 2013, 2015, 2076, 2078, 2079, 2081, 2082, 2085, 2087, 2066, 2094, 2070; Natureza de Despesa: 33.90.39; Fonte: 100/ 129/ 143. **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021/PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ/MT**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de



14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Cuiabá/MT – 10.03.2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2020/FUNED e Processo Administrativo nº. 128.419/2019/FUNED. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 33.823.751/0001-67, neste ato por sua Representante Legal Senhora Ana Flavia Castro Borba Yamamoto, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 146.844,00** (Cento e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 002/2020/FUNED e Processo Administrativo nº. 128.419/2019/FUNED. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 21.207.506/0001-46, neste ato por seu Representante Legal Senhor Catarino Cezar De Arruda, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.468.736,00** (Um milhão, quatrocentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 03/2020/FUNED e Processo Administrativo nº. 128.402/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.233.431/0001-66, neste ato por seu Representante Legal Senhor Wesley Luiz Souza Demarchi, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.820.160,00** (três milhões, oitocentos e vinte mil, cento e sessenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2022/FUNED

Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 03/2020/FUNED e Processo Administrativo nº. 128.402/2019. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, representada neste ato por sua Secretária, Senhora Edilene De Souza Machado. **CONTRATADA:** A empresa **JVM COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 36.435.890/0001-01, neste ato por seu Representante Legal Senhor Júlio Víctor Uemura Meira, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **OBJETO: 1.1** Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade orçamentária: 09.601; Programa/Ação: 2420/2038; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 500/552. **VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 441.168,00** (Quatrocentos e quarenta e um mil, cento e sessenta e oito reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRONICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020/FUNED**, realizado com fundamento na Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009, do Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011 e 5.456 de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 276/2021 - PARTES - Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil, neste ato representada por seu secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Sales da Silva, e, do outro lado, a empresa **DDMIX CONTROLE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.037.787/0001-54, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, têm entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO: 1.1** O objeto do presente 2º Termo Aditivo consiste na Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho 2021/2021, a partir de 01 de janeiro de 2021, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
2	Auxiliar de Administração, prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta - feira, sendo cada posto composto por 01 (um) colaborador, que trabalhará 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier	8	POSTOS	R\$ 3.734,67	R\$ 29.877,36	R\$ 358.528,32
3	Contratação de empresa especializada na gestão de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra de COPEIRA , prestado de forma ininterrupta, de segunda a sexta-feira, sendo cada posto composto por 01 (uma) copeira que trabalhará 08 (oito) horas diárias - 44 (quarenta e quatro) horas semanais, dentro dos horários que melhor convier (insalubridade será caracterizado com Itcat)	1	POSTOS	R\$3.325,10	R\$3.325,10	R\$ 39.901,20
Total Geral		2			R\$33.202,46	R\$ 398.429,52

Com a repactuação o valor do contrato passará de **R\$ 381.113,16** (trezentos e oitenta e um mil, cento e treze reais e dezesseis centavos) para **R\$ 398.429,52** (trezentos e noventa e oito mil, quatrocentos e vinte nove reais e cinquenta e dois centavos).

1.3. Inserção de e-mails na equipe de Fiscais

GESTOR DO CONTRATO	Rogério Evangelista Taques CPF: 723.319.091-72 - RG: 1287765 SSP/MT - Matrícula: 2974004 Email: rogerio.taques@cuiaba.mt.gov.br
FISCAL DO CONTRATO	Benedito Alfredo Granjas Fortes Matrícula: 2571762 E-mail: alfredofortes@bol.om.br
SUPLENTE DO FISCAL	Rodrigo Anderson de Arruda Rosa Matrícula: 4036508 E-mail: rodrigo.rosa@cuiaba.mt.gov.br

1.4- Alteração da Cláusula Decima- Dotação Orçamentária

Unidade Gestora: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Projeto Atividade: 2003 – Apoio Administrativo Manutenção de Serviços Administrativo Gerais

2426 – Apoio Administrativo – Orientação e Fiscalização do Cumprimento das Posturas Municipais

2155 – Projeto Quadrante de Combate a Queimadas Urbanas

2063 – Apoio Administrativo – Man. do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor



Elemento de Despesa: 33.90.37 – Locação de Mão de Obra

Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA-SE

Unidade Gestora: 32101 – Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil

Projeto Atividade: 2426

Elemento de Despesa: 33.90.37

Fonte: 100

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo 095.278/2021**, vinculado ao **Contrato nº 276/2020/PMC**, oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL 01/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ**, que tem por objeto a “Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: Recepção, auxiliar administrativo, Limpeza, Copeiragem, Condução de Veículos, Oficial de Serviços Gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 794/2021/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, artigo 65, Inc. II, alínea “d”, § 8º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei 10.192/01.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VALECORTES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 24.233.431/0001-66, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Wesley Luiz Souza Demarchi, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **1º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, item 3 – Carne Bovina Coxão Duro Moída Congelada de R\$ 19,51 para R\$ 26,34, item 4 – Carne Bovina Coxão Mole Pedaco Congelado de R\$ 24,28 para R\$ 32,78, e o item 5 – Fígado Bovino em Isca de R\$ 9,43 para R\$ 13,20, e que corresponde a quantia de **R\$ 1.134.759,87** (um milhão, cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e sete centavos), o qual representa a aproximadamente 35.455637409656% sobre o valor atual do contrato, conforme planilha abaixo:

Item	Produto do CONTRATO 144/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 144/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
3	Carne Bovina Coxão Duro Moída Congelada	KG	30.225,00	R\$ 19,51	R\$ 589.689,75	R\$ 26,34	R\$ 796.126,50	R\$ 206.436,75
4	Carne Bovina Coxão Mole Pedaco Congelado	KG	95.662,00	R\$ 24,28	R\$ 2.322.673,36	R\$ 32,78	R\$ 3.135.800,36	R\$ 813.127,00
5	Fígado Bovino em Isca	KG	30.556,00	R\$ 9,43	R\$ 288.143,08	R\$ 13,20	R\$ 403.339,20	R\$ 115.196,12
TOTAL					R\$ 3.200.506,19		R\$ 4.335.266,06	R\$ 1.134.759,87

Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de passando o atual saldo e atual valor do contrato de **R\$ 3.200.506,19** (três milhões, duzentos mil, quinhentos e seis reais e dezenove centavos) para **R\$ 4.335.266,06** (quatro milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos);

Inserção de dados da Equipe de Fiscalização:

GESTOR: ODOVALDO FORTE DALTRO, Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; CPF: 107.083.191-49; RG: 115.804 SSP/ MT Matrícula: 4903372; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL TITULAR DO CONTRATO: ALEX DA CRUZ LEITE, Cargo: Técnico Manutenção Infraestrutura/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; CPF: 830.803.331-87; RG: 1021669-3 SSP-MT; Matrícula: 48752220; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO: LUIZ FELIPE SEBA E SILVA, Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/TNE/Administrativo; Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; CPF: 029.000.851-44; RG 19029047; SSP/MT, Matrícula: 4875037, E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DÉBORAH MILANI PAVÃO , Técnico de Nível Superior, Lotação: Coordenadoria de Nutrição Escolar/CNE/SME; Matrícula: 4874005, RG: 2215234-7 SSP/MT, CPF: 034.457.624-39; E-mail: cne.educacao@sme.cuiaba.mt.gov.br.
--

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 107.371/2021**, vinculado ao **Contrato nº 144/2021**, proveniente do **Pregão Eletrônico nº 03/2020/FUNED**, que tem por objeto a “Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica da Coordenadoria de Alimentação Escolar (CNE/SME)” com respaldo no **Parecer Jurídico nº 112/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no art. 65, §8º, artigo 65, II “D” ambos da Lei nº. 8666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2021/FUNED- PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Educação - SME, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Edilene de Souza Machado, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 09.542.453/0001-14, neste ato representada por seu Representante Legal Senhor Mario Marcio Uemura Meira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste no Reequilíbrio Econômico Financeiro do **item 06** do contrato, passando o valor unitário de **R\$ 15,23** (quinze reais e vinte e três centavos) para **R\$ 17,15** (dezesete reais e quinze centavos) e **item 07** de **R\$ 16,46** (dezesesseis reais e quarenta e seis centavos) para **R\$ 17,29** (dezesete reais e vinte e nove centavos) e que corresponde a quantia de **R\$ 116.802,94** (cento e dezesseis mil, oitocentos e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme planilha abaixo:

09	Produto do CONTRATO 147/2021	Unid	Saldo existente do contrato	Valor unitário contrato	Valor do contrato atual 147/2021	Valor unitário reequilibrado	Valor total do contrato reequilibrado	Diferença entre preço anterior e o reequilibrado
06	File de peito de frango congelado código TCE/ MT 18981	KG	25.061	R\$ 15,23	R\$ 381.679,03	R\$ 17,15	R\$ 429.796,15	R\$ 48.117,12
07	Carne Suína (Paleta) cortada em peça congelada	KG	82.754	R\$ 16,46	R\$ 1.362.130,84	R\$ 17,29	R\$ 1.430.816,66	R\$ 68.685,82
TOTAL					R\$ 1.743.809,87		R\$ 1.860.612,81	R\$ 116.802,94

Com o Reequilíbrio Econômico Financeiro o valor atual do saldo do contrato passará de **R\$ 1.743.809,87** (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e nove reais e oitenta e sete centavos) para **R\$ 1.860.612,81** (um milhão, oitocentos e sessenta mil, seiscentos e doze reais e oitenta e um centavos).

Alteração da Cláusula Décima – Do Acompanhamento e da Fiscalização:

ONDE SE LÊ:

GESTORA DO CONTRATO: ODOVALDO FORTE DALTRO; Cargo: Coordenador de Nutrição /SME; Lotação: CNE/SME, Matrícula: 4898411; RG: 115804 SSP/MT; CPF: 207.083.191-49.

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/SME; Matrícula: 48752220; RG: 1021669-3 SSP/MT; CPF: 830.803.331-87.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO: DÉBORAH MILANI PAVÃO, Técnico de Nível Superior, matrícula: 4874005, RG: 2215234-7 SSP/MT, CPF: 034.457.624-39

SUPLENTE DE FISCAL: ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: TMIE/SME; Matrícula: 4874005; RG: 2215234-7 SSP/MT; CPF: 034.457.624-39.

LEIA SE:

GESTOR DO CONTRATO: ODOVALDO FORTE DALTRO; Cargo: Coordenador de Nutrição Escolar/SME (ATO GP 1080/2019); Lotação: CNE/SME, Matrícula: 4898411; RG: 115804 SSP/MT; CPF: 107.033.191-49.

FISCAL DO CONTRATO: LUIZ FELIPE SEBA E SILVA; Cargo: Técnico de Nutrição Escolar/SME; Lotação: CNE/SME; Matrícula: 4898411; RG: 19029047 SSP/MT; CPF: 029.000.851-44.

SUPLENTE DE FISCAL: ALEX DA CRUZ LEITE; Cargo: TMIE/SME; Matrícula: 48752220; RG: 1021669-3 SSP/MT; CPF: 830.803.331-87.

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 098.778/2021**, vinculado ao **Contrato nº 147/2021/FUNED**, e oriundo do **Pregão Eletrônico nº 03/2020/FUNED**, que tem por objeto o “Aquisição de Carnes e Peixes para atender ao Programa de Alimentação Escolar (PAE) do Município de Cuiabá/MT, conforme cardápio definido pela equipe técnica de Coordenadoria de Alimentação (CNE/SME)”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 113/2022/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 65, II, “d”, da Lei nº. 8666/93.

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SOPDC Nº 003/2022

PRORROGA O PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, INSTAURADO PELA PORTARIA SORP Nº005/2020, PRORROGADO PELAS PORTARIAS SOPDC Nº 008/2021, PORTARIA Nº 021/2021, PORTARIA SOPDC Nº 026/2021 E PORTARIA Nº 001/2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil do Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº 269/2007 e no Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução nº 014/2007, bem como com base nos artigos 5º, 6º e 8º da Resolução Normativa nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado, e ainda o disposto na



Instrução Normativa SCI Nº 003/2009 do Sistema de Controle Interno da Controladoria Geral do Município;

CONSIDERANDO a CI nº 015/2022/SAASP/SOPDC, da Comissão de Tomada de Contas Especial, que elenca justificativas e fundamentam o pedido de prorrogação de prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomada de Contas Especial, instaurada pela Portaria SORP nº 005/2020, prorrogada pela Portaria SOPDC nº 008/2021, Portaria SOPDC nº 021/2021, Portaria nº 026/2021 e Portaria nº 001/2022, dentre os motivos, o pedido de dilação de prazo formulado pela defesa técnica do Instituto de Gestão e Políticas Públicas – IPGP, bem como para a conclusão dos trabalhos e elaboração do relatório final;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Tomadas de Contas Especial, conforme estabelecido no artigo 17, parágrafo único, da Resolução Normativa nº 24/2014-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, os trabalhos a serem realizados pela Comissão de Tomada de Contas Especial, instituída e constituída pela Portaria SORP nº 005/2020, e posteriormente prorrogada pela Portaria SOPDC nº 008/2021, Portaria SOPDC nº 021/2021, Portaria SOPDC nº 026/2021 e Portaria nº 001/2022, para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário em face do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2018, firmado entre a Secretaria Municipal de Ordem Pública – Procon Municipal e o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

Artigo 2º - A comissão deverá promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento e a emissão do Relatório Conclusivo no prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput do artigo 1º poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado da Comissão, nos termos do artigo 17, parágrafo único da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE-MT.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 09 de março de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC



**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CUIABÁ**

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.